



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 037/10

Florianópolis, 20 de abril de 2010.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto que contém a Alteração 2.328 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e dá outras providências.

2. A Alteração 2.238 revoga o § 15 do art. 10 do Anexo 3. O dispositivo que ora se propõe revogar permite o diferimento do imposto relativo à importação de insumos agropecuários, ainda que a entrada e a industrialização destes ocorra em outra unidade da Federação. Referido tratamento, na conjuntura atual, não se justifica, visto que há indústrias do ramo instaladas em nosso Estado. A revogação do dispositivo atende a reivindicação do setor econômico instalado neste Estado.

3. O art. 3º da proposta revoga o § 4º do art. 8º do Decreto nº 105, de 14 de março de 2007. Trata-se de dispositivo do Programa Pró-Emprego, análogo ao acima citado, que se propõe revogar pelas mesmas razões.

4. Por fim, é estabelecido o início de vigência das medidas para 20 de junho de 2010. Dessa forma, a medida não alcança os processos de importação em curso, assegurando previsibilidade do direito aplicável.

Respeitosamente,

Cleverton Siewert
Secretário de Estado da Fazenda



Excelentíssimo Senhor

LEONEL ARCÂNGELO PAVAN
Governador do Estado
Florianópolis/SC

